

TÍTULO 37 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES
Documento 11 – Lista de Verificação de Documentos

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 16/04/2019

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Observações Iniciais

- 1) Os documentos devem ser entregues via protocolo da Superintendência Regional da Conab (Sureg).
- 2) Os documentos podem estar autenticados ou se forem apresentados os documentos originais, as cópias podem ser autenticadas pelo empregado responsável pela habilitação.
- 3) Com base na Lei N.º 13.726/2018, Decreto N.º 8789/2016, Decreto N.º 9094/2017 e Portaria Interministerial N.º 176/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Sureg, de posse das informações necessárias, emitirá previamente os documentos que estejam na base de dados do Governo Federal, nos termos da Lei:

I - FASE DE APRESENTAÇÃO DA DEMANDA:

1. Documentos do Órgão Demandante:	Sim	Não
a) "PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES", conforme modelo do Documento 1, do Título 37 do MOC, assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is) do Órgão Demandante e arquivo em formato eletrônico.		
b) "TERMO DE COMPROMISSO DO ÓRGÃO DEMANDANTE", Documento 2 do Título 37 do MOC, devidamente assinado pelo representante legal.		
c) Documentos do representante legal do Órgão Demandante (RG e Termo de posse, portaria ou documento equivalente).		

(*)

II - FASE DE CONTRATAÇÃO (Após realização de Chamada Pública ou da identificação de fornecedor potencial):

1. Documentos da Organização Fornecedora:	Sim	Não
a) "PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE SEMENTES", conforme modelo do Documento 3 do Título 37 do MOC, assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Organização Fornecedora e arquivo em formato eletrônico.		
b) Cópia do Estatuto da Organização Fornecedora. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.		
c) Ata de eleição/posse da atual diretoria da Organização, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.		
d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da Organização fornecedora.		
e) "TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR E DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA" – Documento 4 do Título 37 do MOC.		

TÍTULO 37 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES
Documento 11 – Lista de Verificação de Documentos

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 16/04/2019

2. Documentos obtidos pela Sureg nos cadastros oficiais	Sim	Não
a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).		
b) Comprovante de Inscrição do(s) Responsável(eis) Legal da Organização Fornecedora no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).		
c) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Jurídica válida.		
d) Certidões negativas do FGTS, da Dívida Trabalhista e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da Organização Fornecedora.		
e) Situação junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) da Organização Fornecedora ¹ .		(*)
f) Situação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Organização Fornecedora.		(*)
g) Situação junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI) da Organização Fornecedora.		(*)
h) Situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ² .		(*)
i) Para Sementes de cultivar local , tradicional ou crioulas, inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA N.º 51/2007.		
j) Para Sementes Convencionais , inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares (RNC), prevista no art. 11 da Lei N.º 10.711/2003 e inscrição do produtor das sementes no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), prevista no art. 8 da Lei N.º 10.711/2003.		

3. Elaboração e assinatura pela Sureg:	Sim	Não
a) “CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SEMENTES”, conforme Documento 5 do Título 37 do MOC.		

III - FASE DE ENTREGA DAS SEMENTES (Após formalização e autorização dada pela Sureg):

1. Para todos os tipos de sementes	Sim	Não
a) “SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS ENTREGAS” – Documento 12, do Título 37 do MOC.		
b) Boletim Oficial de Análise de Sementes de todos os lotes a serem entregues, com o informe de resultados e testes exigidos, obtido em Laboratório Oficial de Análise de Sementes ou Laboratório Credenciado junto ao Mapa.		
c) Resultado de teste de transgenia de todos os lotes a serem entregues.		
d) Nota Fiscal de Venda à Conab, emitida pela Organização Fornecedora, consoante os Títulos 04, 20 e 21 do Manual de Operações da Conab (MOC).		
e) “RELATÓRIO DE ENTREGAS DE SEMENTES”, Documento 9, do Título 37 do MOC.		

¹ A constatação de que a Organização Fornecedora está inserida no Cadin não impede a sua habilitação, salvo por dívidas trabalhistas ou previdenciárias. O documento comprobatório dessa situação deverá ser instruído no processo. (*)

² A constatação de que a Organização Fornecedora está negativada no SICAF impede a sua habilitação. O documento comprobatório dessa situação deverá ser instruído no processo.

TÍTULO 37 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES
Documento 11 – Lista de Verificação de Documentos

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 16/04/2019

OBSERVAÇÃO 1:

Os testes exigidos deverão ser contratados e providenciados pela Organização Fornecedora, sendo que todos os procedimentos deverão correr conforme normativa específica do Mapa.

OBSERVAÇÃO 2:

No ato de solicitação do início das entregas, a Organização Fornecedora deverá apresentar cópia do Boletim Oficial de Análise de Sementes e Resultado de Teste de Transgenia à Conab, bem como para o Órgão Demandante quando efetivar a entrega.

IV - FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ÓRGÃO DEMANDANTE (Após entrega das sementes):

1. Para todos os tipos de sementes	Sim	Não
a) Nota Fiscal de Venda à Conab, emitida pela Organização Fornecedora, consoante Títulos 04, 20 e 21 do MOC.		
b) “TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DE SEMENTES”, Documento 6 do Título 37 do MOC, devidamente assinado pelos representantes.		
c) “RELATÓRIO DE ENTREGAS DE SEMENTES”, Documento 9 do Título 37 do MOC devidamente assinado pelos Beneficiários Fornecedores e Representante da Organização Fornecedora.		

V - FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA (Entrega direta à Conab):

1. Prestação de contas final	Sim	Não
a) “RELATÓRIO DE PAGAMENTOS DE SEMENTES”, Documento 8 do Título 37 do MOC, devidamente assinado pelos Beneficiários Fornecedores e Representante da Organização Fornecedora.		